



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2023/2024

APROVADO
EM 12/06/2024
1º Secretário

PARECER DA RELATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O parecer da relatoria da Comissão de Constituição justiça e Redação em análise ao **Projeto de Resolução nº 05/2024** de autoria Da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/TO** "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

1º. RELATÓRIO:

O Poder Legislativo Municipal solicita, a aprovação O parecer da relatoria da Comissão de Constituição justiça e Redação em análise ao **Projeto de Resolução nº 05/2024** de autoria Da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/TO** "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

2º. VOTO:

É de competência do Chefe do Legislativo Municipal solicitar tal autorização, conforme as atribuições legais da mesma.

A iniciativa deste Projeto de Resolução tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Legislativo Municipal. Estar obedecido a técnica Legislativa.

Este Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, regido de forma jurídica e tecnicamente correto, e no mérito, ACOLHO;

O Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Voto pela sua aprovação.
Sala das Comissões, 11 Junho de 2024.

VALTERLY BARBOSA DOS SANTOS

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2023/2024

APROVADO
EM 12/06/2024

1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, em O parecer da relatoria da Comissão de Constituição justiça e Redação em análise ao **Projeto de Resolução nº 05/2024** de autoria Da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/TO** " **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

Opinaram unanimemente os vereadores presentes pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 junho de 2024.

Estivaram presentes os senhores vereadores:

Presidente: **CLEOMAM PEREIRA LIMA**

Relator: **VALTERLY BARBOSA DOS SANTOS**

Membro: **APOLIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CLEOMAM PEREIRA LIMA
Presidente
APOLIANA C. DE OLIVEIRA
Membro
VALTERLY BARBOSA DOS SANTOS
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2023/2024

APROVADO
EM 12/06/2024
1º Secretário

PARECER DA RELATÓRIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O parecer da relatoria da Comissão de Finanças, Tributação, fiscalização e Controle em análise **Projeto de Resolução nº 05/2024** de autoria Da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/ " REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

1º. RELATÓRIO:

O Poder Legislativo Municipal solicita, a aprovação **Projeto de Resolução nº 05/2024** de autoria Da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/ " REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

2º. VOTO:

É de competência do Chefe do Legislativo Municipal solicitar tal autorização, conforme as atribuições legais da mesma.

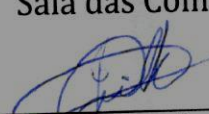
A iniciativa deste Projeto de Resolução tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Legislativo Municipal. Estar obedecido a técnica Legislativa.

Este Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, regido de forma jurídica e tecnicamente correto, e no mérito, ACOLHO;

O Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Voto pela sua aprovação.
Sala das Comissões, 11 Junho de 2024.


JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2023/2024

APROVADO
EM 12/06/2024
1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

O parecer da Comissão de Finanças, Tributação, fiscalização e Controle, em análise Projeto de Resolução nº 05/2024 de autoria Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angico/ " REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO ANGICOENSE – GDLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Sessão Ordinária do dia 11 Junho de 2024.

Opinaram unanimemente os vereadores presentes pela aprovação.

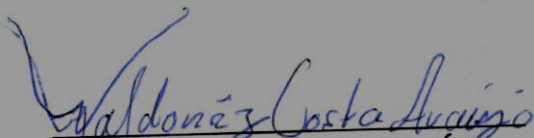
Sala das Comissões, 11 Junho de 2024.

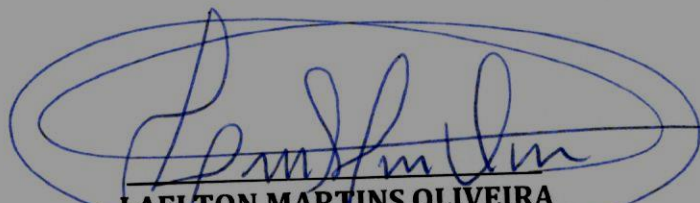
Estivaram presentes os senhores vereadores:

Presidente: WALDONEZ COSTA ARAÚJO

Relator: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Membro: LAELTON MARTINS OLIVEIRA


WALDONEZ COSTA ARAÚJO
Presidente


LAELTON MARTINS OLIVEIRA
Membro


JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Relator